



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 0600255-46.2022.6.21.0000/

INTERESSADO: PARTIDO VERDE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL E OUTROS.

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu agente firmatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência dizer e requerer o que segue.

Trata-se de prestação de contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO VERDE - PV/RS apresentada na forma da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo a movimentação financeira do exercício de 2021.

Após o exame preliminar (ID 45122998), o prestador foi intimado e complementou a documentação. Sobreveio então Exame da Prestação de Contas, exarado pela Seção de Auditoria de Contas Partidárias Anuais (ID 45414384), .

Os autos foram remetidos ao Ministério Público Eleitoral em atendimento ao art. 36, § 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o qual determina que, uma vez efetivado o exame da regularidade das contas pela Unidade Técnica, seja o processo encaminhado ao Parquet para, se for o caso, e “(...) sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

Procedido o exame dos autos, não se identificaram irregularidades não apontadas pela Unidade Técnica.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral requer nova vista dos autos para manifestação após a apresentação do parecer conclusivo, nos termos do art. 40, inc. II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, 1º de março de 2023.

**José Osmar Pumes,
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.**